

APRESENTAÇÃO

O presente "PLANO DE EMERGÊNCIA" foi idealizado visando uma ação coordenada para atendimento a possíveis catástrofes na área da Grande Porto Alegre.

Com a realização de dois exercícios simulados - Incêndio em Aeronave, no Aeroporto Salgado Filho, em 1983 e Incêndio no CAERGS, em 1985 - necessário se fez a reformulação e adequação do Plano de modo a torná-lo mais dinâmico, eficaz e simples no seu desencadeamento. Igualmente, procurou-se definir melhor e mais claramente a função de cada órgão e/ou entidade.

As modificações introduzidas não esgotam o assunto, ficando em aberto a apresentação de novas sugestões que venham aperfeiçoar o sistema atual.

JUNHO/86

PLANO DE EMERGÊNCIA

I - OBJETIVO

O presente "Plano de Emergência" constitui-se num roteiro básico de providências a serem desencadeadas quando da ocorrência de acidentes de grandes proporções, na área da Grande Porto Alegre.

O objetivo do mesmo é viabilizar o socorro e o atendimento médico-hospitalar às vítimas dessas ocorrências, permitindo uma ação conjunta e coordenada, rápida e eficaz, de todos os órgãos e entidades envolvidos.

Além de prestar atendimento à população na ocorrência de eventos danosos de grande vulto, relacionados com incêndios, desabamentos, explosões, acidentes aeronáuticos, de trânsito e outros. O Plano tem, ainda, a finalidade de permitir que empresas e órgãos de grande porte, situados em sua área de abrangência, possam a ele se adequar, de forma a facilitar o atendimento emergencial dentro de suas respectivas áreas físicas e, principalmente, de oportunizar o acionamento de um rápido esquema de salvamento e remoção de feridos, bem como a proteção do patrimônio público e privado.

II - ÓRGÃOS E/OU ENTIDADES ENVOLVIDOS

1. Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/RS
(fone 25.9054 e 24.2099);
2. Comissão Municipal de Defesa Civil de Porto Alegre - COMDEC/POA (fone 27.2076);
3. Hospital de Pronto Socorro - HPS/POA (fone 192);
4. Centro de Operações Policiais Militares da Brigada Militar - COPOM/BM (fone 190);
5. Centro de Operações da Polícia Civil - CO/PC
(fone 194);
6. 1º Grupamento de Incêndio (bombeiros) - 1º GI/BM
(fone 193);

7. Secretaria Municipal dos Transportes - SMT/POA
(fone 23.3700);
8. 1ª Cia de Guardas (Exército) - (fone 31.2879);
9. 3ª Batalhão de Comunicações (Exército) - (fone 48.3111);
10. V Comando Aéreo Regional - V COMAR (fone 72.1600);
11. Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS (fone 191);
12. Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente - SSMA
(fone 26.3490);
13. Polícia Rodoviária Federal - PRF (fone 25.3833);
14. Batalhão de Polícia Rodoviária da Brigada Militar
BPRv/BM (fone 49.5554/49.5644);
15. Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE
(fone 195);
16. Companhia Estadual de Energia Elétrica - CCEE
(fone 196);
17. Hospitais da Rede Privada;
18. Hospitais da Rede Pública;
19. Departamento Aeroviário do Estado - DAE (fone 42.3913)
20. Comissões Municipais de Defesa Civil da Grande Porto Alegre.

III - OPERAÇÕES

1. A comunicação da ocorrência poderá ser transmitida por qualquer pessoa do povo, normalmente, a um dos seguintes órgãos:
 - a)- 1º Grupamento de Incêndio - 1º GI/BM - fone 193;
 - b)- Hospital de Pronto Socorro - HPS/POA - fone 192;
 - c)- Centro de Operações Policiais Militares - COPOM/BM
fone 190;
 - d)- Centro de Operações da Polícia Civil - CO/PC
fone 194.
2. O órgão que primeiro receber a comunicação da ocorrência adotará as providências que lhe competem, transmitindo-a, a seguir, aos demais integrantes do sistema, obedecendo o previsto para o seu órgão no fluxograma em anexo.
3. Ao 1º Grupamento de Incêndio - 1º GI/BM competir, basicamente:
 - a) ao receber a comunicação do evento, acionar o Hospital de Pronto Socorro - HPS/POA, o Centro de Ope-

rações Policiais Militares - COPOM/DM e a Coordenação Estadual de Defesa Civil - CEDEC/RS;

- b) deslocar guarnição de bombeiros para o local do evento, a fim de proceder ao reconhecimento e avaliação do sinistro;
 - c) acionar, quando necessário, a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e/ou o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE para proceder a operações auxiliares de remanejamento, respectivamente, da rede elétrica e da rede de água;
 - d) proceder as ações de salvamento que lhe competirem;
 - e) executar outras ações de sua área de sua competência, de conformidade com detalhamento específico próprio.
4. Ao Hospital de Pronto Socorro - HPS/POA competirá, basicamente:
- a) ao receber a comunicação do evento, acionar o 1º Grupamento de Incêndio - 1º GI/BM e providenciar para que a Rede Hospitalar esteja em condições de prestar o necessário apoio, se for o caso;
 - b) enviar ambulância com médico, enfermeiros e rádio ao local da ocorrência;
 - c) fazer a avaliação médica da ocorrência através do médico enviado ao local - COORDENADOR LOCAL, que providenciará na triagem dos feridos, manterá permanente contato com o médico de plantão do HPS/POA - REGULADOR - através do rádio da ambulância ou de viatura policial-militar ou militar, transmitirá as informações necessárias, solicitará o competente apoio complementar e determinará a remoção de feridos para a rede hospitalar, de acordo com a orientação do médico REGULADOR;
 - d) manter contato via rádio ou telefone, através do médico REGULADOR, com a rede hospitalar, cuja colaboração seja necessária, orientando o médico COORDENADOR LOCAL no que se relaciona com a remoção e distribuição de feridos;
 - e) a direção do HPS solicitará à Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC/POA todo o apoio logístico complementar à área médico-hospitalar que ne-

cessitar.

5. Ao Centro de Operações Policiais Militares - COPOM/BM, competirá, basicamente:

- a) ao receber a comunicação do evento, acionar o 1º Grupamento de Incêndio - 1º GI/BM, o Centro de Operações da Polícia Civil - CO/PC, as Unidades Operacionais da Brigada Militar e a Secretaria Municipal dos Transportes - SMT/POA;
- b) deslocar para o local e para o HPS uma viatura-rádio para assegurar a comunicação com o médico REGULADOR do HPS/POA;
- c) providenciar no policiamento ostensivo geral e de trânsito no local da ocorrência e outros que forem estrategicamente necessários, visando ao isolamento da área e disciplinamento do fluxo viário;
- d) providenciar no policiamento ostensivo geral e de trânsito nas vias de acesso e locais de recolhimento de vítimas, visando ao perfeito escoamento do trânsito de ambulâncias e demais viaturas de serviço, acionando, para tanto, a Secretaria Municipal dos Transportes - SMT/POA;
- e) empregar viaturas para o transporte de feridos leves e "varreduras" para ambulâncias, para os casos mais graves;
- f) participar de outras atividades de apoio, de acordo com detalhamento específico próprio.

6. Ao Centro de Operações da Polícia Civil - CO/PC competirá, basicamente:

- a) ao receber a comunicação do evento, acionar o Centro de Operações Policiais Militares - COPOM/BM;
- b) prover a segurança velada da área abrangida pelo evento, buscando evitar saques e ação de elementos que possam causar danos às pessoas e ao patrimônio;
- c) providenciar na remoção de eventuais cadáveres para o Instituto Médico Legal;
- d) executar outras atividades de apoio e colaboração de acordo com detalhamento específico próprio.

7. A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/RS competirá, basicamente:

- a) ao tomar conhecimento do evento, identificará os

11. A Comissão Municipal de Defesa Civil de Porto Alegre - COMDEC/POA competirá, basicamente:
 - a) ao tomar conhecimento do evento, manter-se informada do desenvolvimento das operações, de modo a prestar uma coordenação efetiva na canalização do apoio dos demais órgãos e assumindo, quando for o caso, juntamente com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, a coordenação e supervisão de toda a atividade, dentro de sua área de atribuição.
12. A Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente - SSMA, através do seu Grupo de Atividades Fundamentais de Saúde e Meio Ambiente (fone 26.3490) competirá, basicamente:
 - a) colocar à disposição os seus recursos humanos relacionados à área de profissionais Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares para microssaneamento e demais pessoal técnico disponível, bem como ambulâncias;
 - b) proporcionar o apoio técnico e operacional de sua Central de Hemoterapia.
13. Aos hospitais da rede pública e aos hospitais da rede privada, chamados a participar das ações, competirá, basicamente:
 - a) proceder ao atendimento de emergência aos feridos, de acordo com as suas condições técnicas;
 - b) providenciar nos internamentos em ação compatibilizada com o médico REGULADOR (HPS/POA);
 - c) designar médico de seu corpo técnico que deverá fazer as vezes de COORDENADOR LOCAL, quando o sinistro ocorrer em área próxima ao hospital, até que o Hospital de Pronto Socorro Municipal - HPS/POA, possa fazer chegar ao local o seu próprio médico COORDENADOR LOCAL.
14. Ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS (fone 191) competirá, basicamente:
 - a) colocar à disposição das atividades operacionais de remoção de feridos as suas ambulâncias disponíveis, com respectivos motoristas;
 - b) colocar à disposição do Plano a sua rede de hospitais e recursos humanos de medicina e enfermagem, de conformidade com solicitação do médico REGULADOR (HPS/POA) e segundo detalhamento específico próprio.

2. As atividades de coordenação e supervisão a serem desempenhadas pela CEDEC/RS e COMDEC/POA, não importarão em interferência direta nas atividades normais dos órgãos e entidades partícipes do presente Plano, cingindo-se, apenas, à harmônica compatibilização das ações previstas.

FLUXOGRAMA DE SOCORRO E ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR

PORTO ALEGRE

